Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 378 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.956

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Inclua-se no artigo 1º da Lei nº 335 de 7 de Maio de 1956, a seguinte modificação:-onde se lê-"LAR DE MENORES" e "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ADAMANTINA", leia-se -"ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ADAMANTINA".

Artigo 2º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1.956.

Euclydes Romanini
-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1.956.

Fausto Oliveira
-Secretario-